



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



ESCOLA PORTUGUESA DE MOÇAMBIQUE  
CENTRO DE ENSINO E LÍNGUA PORTUGUESA



**CCTV**

# POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO

# ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	<b>4</b>
<b>MACROESTRUTURA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA</b>	<b>4</b>
<b>CAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS</b>	<b>5</b>
<b>CONSULTA DE IMAGENS</b>	<b>5</b>
<b>SALVAGUARDA DE DADOS</b>	<b>7</b>
<b>INÍCIO DE PROCEDIMENTOS</b>	<b>7</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>8</b>
<b>ÚLTIMA PÁGINA DO DOCUMENTO</b>	<b>13</b>

## INTRODUÇÃO

1.

A Escola Portuguesa de Moçambique Centro de Ensino e Língua Portuguesa (EPM-CELP) adquiriu e instalou um Sistema de Videovigilância em Circuito Fechado, vulgo, CCTV (Close Circuit TeleVision) para segurança dos seus alunos, professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos, técnicos superiores, encarregados de educação, colaboradores, fornecedores e visitantes, bem como para a segurança das suas instalações e bens.

A presente Política de utilização do CCTV descreve o sistema de videovigilância, o seu propósito e os procedimentos de utilização do mesmo.

2.

A EPM-CELP estudou o impacto desta medida, ao nível dos seus benefícios e eventuais desvantagens, nomeadamente os seus objetivos e se os mesmos não poderiam ser atingidos de outra forma, ou seja, com outros recursos. Concluiu-se da importância do CCTV, nomeadamente, por constituir um suporte de decisão com características que nenhum outro sistema apresenta.

3.

A gestão dos sistemas de videovigilância será assegurada pela própria EPM-CELP através do serviço de Sistemas Informáticos e Redes (SIR) do Centro de Recursos Educativos (CRE) em estreita colaboração com a Equipa de Segurança. A empresa à qual o sistema foi adquirido fará manutenção técnica periódica com a colaboração do SIR.

4.

A presente Política de Utilização do sistema de videovigilância (CCTV) está disponível na página oficial da EPM-CELP em [www.epmcelp.edu.mz](http://www.epmcelp.edu.mz) e também nas instalações da instituição.

## **ENQUADRAMENTO LEGAL**

1.

A EPM-CELP gere o seu CCTV de acordo com o quadro legal vigente, nomeadamente:

### **EUROPA:**

Regulamento (UE) 2016/679 (proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados).

### **PORTUGAL:**

Lei n.º 58/2019 (Lei da Proteção de Dados Pessoais).

Lei n.º 34/2013 (Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada).

Lei n.º 7/2009 (Código do Trabalho).

### **ÁFRICA**

Convenção da União Africana sobre Cibersegurança e Protecção de Dados Pessoais.

### **MOÇAMBIQUE:**

Lei n.º 23/2007 (Lei do Trabalho).

Decreto n.º 9/2007 (Regulamento das Empresas de Segurança Privada).

Resolução n.º 69/2021 (Política de Segurança Cibernética e Estratégia da sua Implementação).

## **MACROESTRUTURA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA**

1.

A aquisição e instalação do CCTV visa a proteção de pessoas e bens, quer pelo seu efeito dissuasor, quer como processo de vigilância do perímetro da escola, quer, ainda, como auxiliar de tomada de decisão em casos de prevaricação interna.

A colocação das câmaras teve em conta esses critérios e objetivos e nenhuns outros, nomeadamente, o sistema não será usado para qualquer outra finalidade, como, por exemplo, a vigilância do trabalho de quaisquer funcionários ou o controlo de presenças.

O CCTV da EPM-CELP é composto por 52 câmaras, 27 no interior do edifício e 25 no seu exterior. A localização das câmaras foi cuidadosamente analisada para garantir que minimizam a vigilância de espaços que não são relevantes para os fins previstos.

O CCTV tem quatro pontos de observação de imagens em tempo real. Três para efeitos de monitorização e um para efeitos de controlo técnico.

O CCTV não incide sobre instalações sanitárias, gabinetes, nem salas de aula, à exceção daquelas que comportam um significativo número de equipamentos de elevado custo, nomeadamente, as salas de Informática.

A rede de captação de imagens assenta em cablagem de fibra ótica, bastidores de redistribuição de sinal, gravadores e servidores de gestão técnica do sistema.

## **CAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS**

1.

O CCTV da EPM-CELP grava imagens digitais, em regime contínuo. A gravação regista a data a hora e a codificação de cada local onde está colocada uma câmara. Todas as câmaras operam 24 horas por dia, sete dias por semana.

As imagens gravadas são mantidas em servidor pelo período de 30 dias.

Em caso de incidente, as imagens podem ser reservadas e preservadas durante o tempo que se entender necessário para apurar responsabilidades ou tomar decisões.

## **CONSULTA DE IMAGENS**

1.

A aquisição e instalação do CCTV visa a proteção de pessoas e bens, quer pelo seu efeito dissuasor, quer como processo de vigilância do perímetro e instalações da escola, quer, ainda, como auxiliar de tomada de decisão em casos de prevaricação interna. A colocação das câmaras teve em conta estes critérios e objetivos e nenhuns outros, nomeadamente, a vigilância do trabalho de quaisquer funcionários ou o controlo de presenças.

2.

O acesso às imagens gravadas está reservado a um pequeno número de pessoas claramente identificadas neste documento com base no princípio da pertinência da consulta para proteção de pessoas e bens e para auxílio de tomada de decisão. Não será dado conhecimento de imagens cuja pertinência da sua utilização não esteja validada pelos intervenientes identificados infra.

### 3. Intervenientes.

A manipulação técnica das imagens ao nível do servidor é da exclusiva competência do serviço de Sistemas Informáticos e Redes (SIR) do Centro de Recursos Educativos (CRE) através do seu Coordenador, Manuel Mulungo ou do Assistente Técnico Samuel Tovela quando aquele delegue funções neste.

A solicitação de imagens ao CRE é da exclusiva competência da Equipa de Segurança na pessoa do seu coordenador, Miguel Refojo, ou do segurança Manuel Chilengue quando aquele delegue funções neste.

A consulta de imagens cabe exclusivamente à Equipa de Segurança, à Coordenação Pedagógica e à Direção da EPM-CELP.

### 4. Procedimentos

a. Sempre que pretenda consultar imagens gravadas, a Equipa de Segurança solicita-as ao CRE por escrito, via correio eletrónico, em mensagem dirigida ao Coordenador do CRE, João Paulo Videira e ao Coordenador do SIR, Manuel Mulungo.

b. As imagens, uma vez retiradas do servidor, são colocadas na *cloud OneDrive* numa pasta com acesso exclusivo do Coordenador do CRE, Coordenador do SIR e o Coordenador da Equipa de Segurança sendo o acesso fornecido a este último por email.

c. Se o pedido de consulta for direto da Equipa de Segurança, esta deve informar quando já não necessita das imagens para as mesmas serem apagadas da *cloud OneDrive*.

d. Se o pedido de imagens vier de outra instância, a saber, a Direção ou a Coordenação Pedagógica, o Coordenador da Equipa de Segurança só permite a sua visualização se, no seu juízo, entender que as mesmas serão úteis a uma tomada de decisão.

e. Caso decida que as imagens são úteis à tomada de decisão, o Coordenador da Equipa de Segurança mostra as mesmas no seu terminal, mas não as faculta sob pretexto algum.

f. No caso referido na alínea anterior, O Coordenador da Equipa de Segurança informa os Coordenadores do CRE e do SIR, por escrito, via correio eletrónico, que as imagens devem ser preservadas.

g. Em todos os procedimentos supramencionados que obriguem a informação escrita (e-mail), a Direção terá sempre de ser colocada em Cc.

## 5. Motivos

- a. À equipa de segurança assistem motivos relacionados com a proteção de pessoas e bens e a vigilância do perímetro e instalações.
- b. À Direção e à Coordenação Pedagógica assistem motivos pedagógicos e educacionais.

6. Sob pretexto algum, as imagens serão cedidas ou consultadas por quaisquer pessoas que não as mencionadas acima.

## SALVAGUARDA DE DADOS

### 1.

Os servidores da EPM-CELP que armazenam as imagens gravadas encontram-se em instalações trancadas cujo acesso é exclusivo do CRE.

Todos os sistemas informáticos da EPM-CELP incluindo os servidores de gestão das imagens gravadas encontram-se protegidos por *firewalls*.

É proibida qualquer espécie de acesso às imagens gravadas que não seja pelos elementos identificados neste documento.

Sob pretexto algum, as imagens gravadas serão cedidas a entidades externas exceto nos casos em que a EPM-CELP a isso esteja obrigada por força do quadro legal.

É proibida a gravação de som.

## INÍCIO DE PROCEDIMENTOS

O recurso ao CCTV para os fins definidos na presente Política de Utilização terá início após a divulgação da mesma, a saber, em 20 de fevereiro de 2023.

# ANEXOS





## ANEXO I

### PONTOS DE OBSERVAÇÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL

#### Ponto 1

- **Agentes de Observação:**
  - Armanda Muandula
  - Lizefa Mondlane

#### Ponto 2

- **Agentes de Observação:**
  - Manuel Chilengue

#### Ponto 3

- **Agentes de Observação:**
  - Miguel Refojo

#### Ponto 4

- **Agentes de Observação:**
  - Manuel Mulungo



## ANEXO II

### MANIPULAÇÃO TÉCNICA DE IMAGENS GRAVADAS

- **Agentes de Manipulação:**
  - **CRE/SIR**
    - **Manuel Mulungo**
    - **Samuel Tovela**



### ANEXO III

## CONSULTA E VALIDAÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS

- **Agentes de Validação:**

- CRE/SIR**

- **João Paulo Videira**

- Equipa de Segurança**

- **Miguel Refojo**



## ANEXO IV

### CONSULTA DE IMAGENS GRAVADAS

- **Agentes de Consulta:**
  - **CAP**
    - **Luísa Antunes**
    - **António Marques**
    - **Cristina Viana**
  - **Coordenação Pedagógica**
    - **Ana Besteiro**
    - **Armindo Bernardo**
    - **Cláudia Videira**
    - **Isabel Moreira**
    - **Teresa Nora**

# ÚLTIMA PÁGINA

Esta é a décima terceira e última página do documento

“CCTV – POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO”

